

JULGADOS DO TCU

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 226/2022 – TCU – Plenário.](#)

9.3. identificar (...) que a ausência de estudos preliminares (pré-viabilidade) para a implantação de empreendimentos custeados com recursos federais é prática que fere os princípios da governança de políticas públicas e está em desacordo com o disposto no art. 20 da Lei 4.657/1942 (alterada pela Lei 13.655/2018), c/c o § 3º do art. 3º do Decreto 9.830/2019, no art. 2º da Lei 9.784/1999, bem como com o que dispõe a Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe, entre outros assuntos, sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

PESQUISA DE PREÇOS.

[ACÓRDÃO Nº 232/2022 – TCU – Plenário.](#)

9.3. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência (...) de que as pesquisas de preços para a elaboração do orçamento estimativo de licitações que utilizem como fonte preponderante ou exclusiva cotações de fornecedores é contrária a jurisprudência deste Tribunal e a ausência de justificativa para tal prática viola o §1º, art. 5, da IN/Seges/ME 65/2021, tendo seus efeitos potencializados, especialmente, quando há indicação de marca, devendo, em qualquer caso e sempre que possível, ser utilizados preços de outras contratações, atentando para que haja equivalência entre os objetos contratado e pesquisado;

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DA REDE CREDENCIADA.

[ACÓRDÃO Nº 267/2022 – TCU – Plenário.](#)

1.6.1. Dar ciência (...), sobre a seguinte impropriedade/falha, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.6.1.1. inserção de exigência de que a contratada tenha rede credenciada nas grandes cidades do território nacional e no interior de todo o Brasil, sem o amparo de levantamentos estatísticos, parâmetros e estudo previamente realizados, (...), em desacordo com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.802/2013, 891/2018, 922/2019 e 2.367/2011, todos do Plenário);

INDICAÇÃO DE MARCA.

[ACÓRDÃO Nº 631/2022 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6. Dar ciência (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes – de que a exigência de marca específica na especificação técnica (...) não restou tecnicamente justificada, o que afronta ao previsto nos arts. 7º, §5º, 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei. 8.666/1993; Súmula 270 do TCU e Acórdãos: 636/2006-TCU-Plenário, relatoria do Ministro Valmir Campelo; 2.401/2006-TCU-Plenário, relatoria do E. Ministro Augusto Sherman; 524/2005-TCU-Primeira Câmara, relatoria do E. Ministro Augusto Sherman; 520/2005-TCU-Plenário, relatoria do E. Ministro Ubiratan Aguiar; 740/2004-TCU-Plenário, relatoria do E. Ministro Ubiratan Aguiar; 2.844/2003-TCU-Primeira Câmara, relatoria do E. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha; e 1.705/2003-TCU-Plenário, relatoria do E. Ministro Marcos Bemquerer.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE DA ESPECIFICAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 630/2022 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.2. dar ciência (...):

1.7.2.1. sobre a necessidade de efetuar análise qualitativa e crítica das informações e dados fornecidos no edital, a fim de evitar erros formais que possam trazer dúvidas quanto as especificações técnicas; bem como efetuar análise qualitativa e crítica das informações e dados fornecidos durante a cotação de preços, a fim de utilizar preços condizentes com as especificações técnicas e gerais do objeto, ante o disposto no art. 8º, inciso III, alínea “a”, do Decreto 3.555/2000;

1.7.2.2. sobre a necessidade de apresentar, nos autos do processo licitatório, justificativa técnica para escolha de motor de quatro cilindros, uma vez que há possibilidade de especificar motor com mínimo três cilindros, considerando o princípio da publicidade disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como a necessidade de fundamentação de garantia de três anos, a ser prestada pelo fabricante, na medida em que não é o usual de mercado e, segundo princípio da isonomia disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993, tal exigência pode possibilitar a restrição ao caráter competitivo do certame que, segundo as boas práticas, devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do município, sejam de ordem técnica ou econômica.

PESQUISA DE PREÇOS.

[ACÓRDÃO Nº 939/2022 – TCU – 1ª Câmara.](#)

b) dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

b.1) orçamento estimado (...) por meio de apenas três preços coletados junto ao Pannel de Preços, resultando em uma estimativa acima dos preços de mercado (...) e contribuindo para possível sobrepreço na contratação dos referidos itens, adjudicados pelos valores unitários de R\$ 33,00 e R\$ 160,00, respectivamente, uma vez que pesquisa junto a outros órgãos, com contratações públicas empreendidas em períodos próximos ao da contratação no estado de Pernambuco, em quantitativos semelhantes, apontam um valor unitário médio de R\$ 17,77, contrariando o § 1º do artigo 15 da Lei 8.666/1993 e o Acórdão 2.637/2015-Plenário;

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES.

[ACÓRDÃO Nº 940/2022 – TCU – 1ª Câmara.](#)

b) dar ciência (...) sobre a seguinte impropriedade identificada (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

b.1) definição de valor relativamente elevado (R\$ 1,00) para o intervalo mínimo entre lances (...), em afronta aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, insculpidos no caput do art. 3º da Lei 8.666/1993 e no caput do art. 2º do Decreto 10.024/2019, bem como à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 1.757/2020-TCU-Plenário;

PARCELAMENTO DO OBJETO.

[ACÓRDÃO Nº 344/2022 – TCU – Plenário.](#)

9.3. dar ciência, (...) de que:

9.3.1. a exigência de atestados em licitações com múltiplos objetos devem ser sopesada, em termos quantitativos, de modo a não ocasionar uma restrição indevida no processo licitatório, o que violaria os comandos contidos no art. 30 da Lei 8.666/1993;

9.3.2. a inclusão de objetos muito diversos em licitações para aquisição de licenças de software sem ser precedida de estudos com vistas a avaliar se o parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, viola o previsto no art. 40, inciso V, “b”, da Lei 14.133/2021;

LOCAL DA ENTREGA DE BENS, ICMS e INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

[ACÓRDÃO Nº 980/2022 – TCU – 1ª Câmara.](#)

9.2. dar ciência (...) de que, nos certames em que o critério de julgamento for “menor preço por total”, incluindo todos os impostos e benefícios tributários, especialmente para a aquisição de bens que não geram crédito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, é necessária a indicação, no edital da licitação, do local da efetiva entrega do objeto a ser contratado, sendo, portanto, irregular o procedimento de indicação do referido local somente por ocasião da celebração do contrato com ajuste proposta vencedora;

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

[ACÓRDÃO Nº 333/2022 – TCU – Plenário.](#)

Acompanhamento com o propósito de avaliar a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado e de criação ou expansão das renúncias de receitas, no que concerne às disposições da Constituição Federal (CF/1988), da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei 13.898/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020.

NORMATIVOS

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. [PORTARIA SGD/ME Nº 844, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.](#) Institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.

ARTIGOS/NOTÍCIAS

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 388 e Boletim Informativo nº 429.](#)

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo nº 725.](#)